



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 11 dias do mês de *setembro* de 2013, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Dr<sup>a</sup>. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n° 7.344, CPF sob o n° 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar n° 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, n° 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor Vilmar da Silva Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 168.901 SSP/GO e do CPF n° 052.063.751-87 e a empresa **A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.579.663/0001-51, com sede na Rua C-37, n° 384, Qd. 47, Lt. 02, Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada na forma de seus estatutos por **CLEUZA SURIANO NETO AURIQUEO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n° 3650686 SSP/GO e do CPF N° 819.011.351-87, residente e domiciliada na Rua Áustria esq. Com Rua Suécia, Qd. 134, Lt. 01, Jardim Europa, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo de conformidade com a autorização governamental constante do Processo n° 201200013000659, e permissão constante da Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira do contrato original, com base na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços gráficos da Secretaria de Estado da Casa Civil.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 12 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2014, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial, podendo novamente ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato, relativo à prorrogação ora tratada, é de R\$ 59.499,29 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais, vinte e nove centavos),



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



sendo R\$ 18.015,05 (dezoito mil, quinze reais, cinco centavos), referente ao exercício de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00487, de 29/08/2013, à conta da dotação 2013.11.01.04.122.4001.4001.03, do vigente orçamento, e R\$ 41.484,24 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos) na próxima dotação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato original, primeiro termo aditivo e segundo termo aditivo permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 11 de setembro de 2013.

**Pelo CONTRATANTE:**

  
VILMAR DA SILVA ROCHA  
Secretário de Estado da Casa Civil

  
LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE  
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

**Pela CONTRATADA:**

  
CLEUZA SURIANO NETO AURIQUEO  
Administradora

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_